ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - aquisição de 03 (três) veículos para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Arantina, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - Os veículos são necessários para melhoria no atendimento de saúde do Município.

- A aquisição do veículo tipo passeio será utilizado para

transporte sanitário eletivo para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) possibilitando assim um melhor atendimento dos pacientes atendidos pela Atenção Básica na realização de exames /consultas em outros municípios, tais como hemodiálise, oncologia, dentre outros.

A Motocicleta será utilizada para promover campanhas epidemiológicas no Município

A Ambulância tem por objetivo garantir o translado dos usuários atendidos nas unidades de saúde para realização de exames, consultas, revisão de cirurgias, bem como atendimento a emergências, proporcionando melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características dos equipamentos a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.

286 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - ITEM - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

	Veículo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas sendoduas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste dealtura, tanque de combustível mínimo 53 litros, roda aro 15"original de fábrica, direção elétrica, ar condicionado,computador de Bordo, espelhos retrovisor externo elétrico,trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controlede tração e estabilidade, faróis de neblina, sensor demonitoramento de pressão dos pneus, sendo todos os itensoriginais de fábrica, Comprimento externo mínimo doveiculo transformado 4.800 mm devidamente comprovadopelo CCT (Certificado de Capacitação Técnica).DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: Transformaçãoconfeccionado em fibra de vidro sem emendas, sendonecessário para total higienização e não proliferação defungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista epassageiro permanecendo original de fábrica; Pisoantiderrapante em fibra de vidro sem emendas para totalhigienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho emfibra para entrada e saída da maca; Iluminação interna emLED 12V; 02 Tomadas 12v; Mínimo de uma janela lateral com vidro corrediço, comprimento mínimo 1.450 mm ealtura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU semborracha para melhor vedação e com abertura para saídade água; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pésdobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneusde borracha maciça, sistema de freios com trava desegurança para evitar o fechamento involuntário das pernasda maca quando na posição estendida, projetada de formaa permitir a rápida retirada e inserção da vítima nocompartimento da viatura, com a utilização de um sistemade retração dos pés acionado pelo próprio impulso da macapara dentro e para fora do compartimento, podendo sermanuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos desegurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas,que permitam perfeita segurança e desengate rápido, semriscos para a vítima, provida de sistema de elevação dotronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantiamínima de 24 meses. Deverão ser apresentados:Autorização de funcionamento de empresa fabricante damaca e registro ou cadastramento na Anvisa; LaudoTécnico com ensaio de deformação da estrutura com cargadistribuída mínima de 490 KG e capacidade de cargamínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMDSTANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado; Armário frontal interno localizado na região superior da transformação ambulância em fibra de vidro, comprimento interno mínimo 420 mm e largura interna mínima 650 mm; Bancos laterais para 03 acompanhantes em courvim e cinto de segurança; Suporte para fixação de 01 cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; 01 Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigêniode 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador;Rede de oxigênio com 01 válvula e manômetro local defácil visualização; 01 suporte para soro e plasma;Revestimento interno nas laterais, teto e piso em fibra devidro sem emendas para total higienização. Todo o interiorda ambulância desde piso, armário com cantosarredondados		
1		UND	1

286 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - ITEM - AQUISIÇÃO VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

2	Veículo de fabricação nacional, zero quilometro, tipo motocicleta ON-OFF-ROAD, motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, mínimo de 160 cilindradas, cambio de 5 velocidades, injeção eletrônica, tanque para 12 litrosde combustível, partida elétrica, na cor branca.	UND	1
3	Veículo de passeio - Transporte de equipe (5 pessoas) Bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 4 portas, cambio manual ou automática, distancia entre os eixos mínima 2.370MM, motorização 1.0 a 1.6 trio elétrico, ar condicionado. 0 km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	UND	1

Este processo NÃO SERÁ DE CARÁTER SIGILOSO DO VALOR, tendo em vista o baixo potencial de disputa do mercado para os itens a ser(em) licitado(s), fazendo com que os licitantes apresentem propostas formuladas com base no preço de referência de cada produto ofertado, conforme tabela constante no Anexo A deste Termo de Referência.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) **Departamento de Saúde** , localizada(o) na Rua Juca Pereira, nº 31, , Centro, Arantina, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

5.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de **2 meses** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) Prefeitura Municipal de Arantina.

5.3 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

6 - DO TIPO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, desde que observadas às especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Não será exigido amostra.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

286 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - ITEM - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

8.2 - No momento da entrega a licitante vencedora deverá fornecer o manual com tradução em Língua Portuguesa.

8.3 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto;

8.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada quando for o caso, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

8.5 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

8.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 - Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.1.2 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;

9.1.3 - Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.

9.1.4 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

9.1.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

9.1.6 - Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

9.1.7 - Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

9.1.8 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

286 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - ITEM - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

9.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de **48 horas** , aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1 - Emitir Pedido de Compra.

9.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.2.3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.2.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;

b) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

11 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao(a) Sr(a). **Joseia Marcia de Paula Almeida Rezende** - **Departamento de Saúde**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

286 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - ITEM - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

11.2 - Ficam reservados à fiscalização do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município de Arantina ou modificação da contratação.

11.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva das contratadas, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Arantina ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Arantina dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) **Prefeitura Municipal de Arantina**, CNPJ nº 17.952.508/0001-92, situada a Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina-MG.

12.3 - O pagamento será efetuado até **20º** dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

12.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

12.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

12.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

286 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - ITEM - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência será **03 (três) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

13.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

14 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15 - SANÇÕES

15.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

15.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

15.1.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

15.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

286 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - ITEM - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

16.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis

16.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Arantina, 05/08/2022

_____

Joseia Marcia de Paula Almeida Rezende
Chefe do Departamento de Saúde

286 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - ITEM - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.